



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - Tel. (032) 451-1387

CEP 36.780 - Estado de Minas Gerais

PROJETO LEI Nº 593 *c*

"Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenções no exercício de 1991 e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra, aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Astolfo Dutra autorizado a conceder às entidades abaixo relacionadas, no exercício de 1991 as seguintes subvenções:

SUBVENÇÕES SOCIAIS:

EXECUTIVO:

- 01. Obras Sociais do Lar São Francisco de Assis: 1/2 Sal. Mínimo
- 02. Obras Sociais da Fundação Espírita Abel Gomes: 1/2 Sal. Mínimo (Os valores acima referem-se a 1/2 salário mínimo de referência).
- 03. Instituto Brasileiro de Administração Municipal "IBAM" CR\$220.000,00.

Art. 2º - As despesas autorizadas no artigo anterior correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município para o exercício de 1991.

Art. 3º - As entidades receberão o valor autorizado na presente Lei, ficando na obrigação de prestar contas da importância recebida, bem como cumprir com outras exigências estabelecidas pelo Executivo Municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA, 20 de agosto de 1990.

JOSÉ NATALINO BENINI DA CUNHA

PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO:

Onde se lê: 1/2 salário mínimo de referência, lê-se: 1/2 (meio) salário mínimo vigente mensal. *APROVADO EM PLENÁRIO*

DEFIRO
 APROVADO PELO PLENÁRIO
 Em, 18 / 09 / 1990
[Assinatura]
 PRESIDENTE DA CÂMARA

DEFIRO
 APROVADO PELO PLENÁRIO
 Em, 18 / 09 / 1990
[Assinatura]
 PRESIDENTE DA CÂMARA